

PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ARABUTÃ, IPUMIRIM, ITÁ, IRANI, LINDÓIA DO SUL E SEARA, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR A ÁREA DO TERRITÓRIO DO VALE DA PRODUÇÃO.

Os municípios de Arabutã, Ipumirim e Lindóia do Sul, integrantes do VALE DA PRODUÇÃO, assim intitulados pela Lei Estadual nº 16.722, de 8 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO que,

- o VALE DA PRODUÇÃO está inserido na Sub-bacia Hidrográfica do Rio do Engano, cuja abrangência inclui os municípios de Irani, Itá e Seara;
- os municípios de Irani, Itá e Seara possuem as mesmas características geográficas, econômicas e sociais dos municípios que hoje integram o VALE DA PRODUÇÃO;
- a ampliação do VALE DA PRODUÇÃO com esses Municípios fortalecerá as relações de cooperação mútua, compartilhamento e integração das atividades inerentes ao serviço público municipal e a utilização conjunta de informações e experiências.

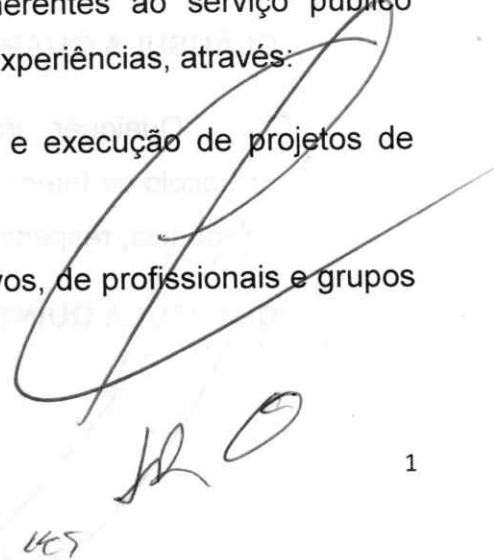
RESOLVEM

Firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os municípios de Arabutã, Ipumirim, Itá, Irani, Lindóia do Sul e Seara, Estado de Santa Catarina, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ampliar o território do VALE DA PRODUÇÃO, assim titulado pela Lei 16.722/2015. Visando o estabelecimento de relações de cooperação mútua, compartilhamento e integração das atividades inerentes ao serviço público municipal e a utilização conjunta de informações e experiências, através:

- I - do desenvolvimento de pesquisas, elaboração e execução de projetos de interesses comuns;
- II - do intercâmbio de estudos técnicos administrativos, de profissionais e grupos de trabalho;



III - da realização de simpósios, congressos, seminários, oficinas e todo o tipo de atividade científica com participação de membros das administrações municipais;

§ 1º - As administrações municipais buscarão recursos humanos e financeiros para a realização das atividades previstas neste Protocolo.

§ 2º - As atividades objeto do presente Protocolo de Intenções deverão ser disciplinadas pelos limites constitucionais e legais, bem como do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente, do patrimônio material e imaterial, paisagístico ou turístico comum dos municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas através de Programas e/ou Projetos conjuntos e operacionalizadas através de Convênios, Acordos de Parceria ou Contratos específicos, firmados pelas prefeituras municipais.

§ 1º - Os Programas e/ou Projetos poderão ser desenvolvidos com o aproveitamento simultâneo dos quadros de pessoal das prefeituras, bem como com a utilização de dependências e instalações das respectivas instituições, desde que sem prejuízo do desempenho de suas atividades normais.

§ 2º - Os Convênios, Acordos de Parceria ou Contratos, necessariamente, detalharão as responsabilidades específicas das partes em cada Programa ou Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, renunciar o presente Protocolo de Intenções, cujos efeitos cessarão 60 (sessenta) dias depois de oficializada a renúncia, respeitados os compromissos anteriores assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O presente Protocolo de Intenções reger-se-á pelas leis brasileiras. As partes elegem o foro da Comarca de Ipumirim, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

A área do território do Vale da Produção será formada pela totalidade das superfícies dos Municípios integrados, constituindo uma unidade territorial, com prioridade nas ações a serem executadas nos limites dos divisores de água da Sub-bacia do Rio do Engano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

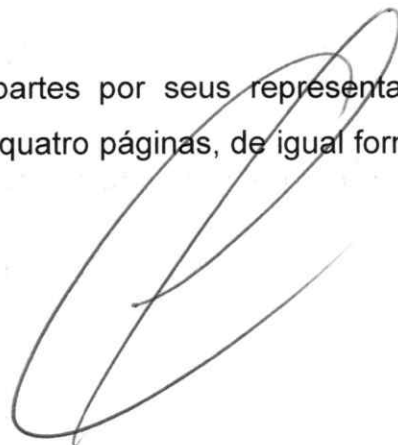
Após a ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios signatários, o mesmo será enviado a assembléia legislativa através de pedido de alteração da lei estadual 16.722 de 8 de outubro de 2015 em especial o seu ANEXO ÚNICO, que confere a denominação adjetiva de VALE DA PRODUÇÃO, aos municípios de Arabutã, Ipumirim, Lindóia do Sul. Incluindo os municípios de Itá, Irani e Seara transformando o território da bacia hidrográfica do Rio do Engano no VALE DA PRODUÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a implementação deste Protocolo de Intenções, o VALE DA PRODUÇÃO estará representado pelo Prefeito de Ipumirim, Senhor Hilário Reffatti, CPF nº 227.782.330-91.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em três vias e quatro páginas, de igual forma e teor.

Ipumirim, 07 de junho de 2023.





Prefeito de Ipumirim

Nome: Hilário Reffatti

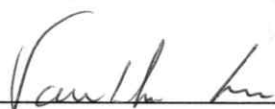
CPF: 227.782.330-91



Prefeita de Arabutã

Nome: Leani Kapp Schmitt

CPF: 492.348.549-34



Prefeito de Irani

Nome: Vanderlei Canci

CPF: 625.835.819-53



Prefeito de Itá

Nome: Clemor Antônio Battisti

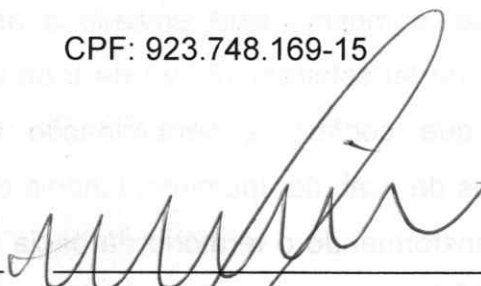
CPF: 923.748.169-15



Prefeito de Lindóia do Sul

Nome: Neudi Angelo Bertol

CPF: 347.378.809-06



Prefeito de Seara

Nome: Edemilson Canale

CPF: 369.691.099-68